



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**Edital nº 07/2020/EXTENSÃO/PESQUISA/ENSINO/IFBAVDC
Retificação 03 de 01/03/2021 (Alteração do Cronograma)**

**EDITAL DE INCENTIVO A PROJETOS
DE PESQUISA E INOVAÇÃO, DE EXTENSÃO OU ENSINO**

O Diretor Geral do Campus Vitória da Conquista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso das suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2020 para os Programas Institucionais de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação, de Extensão ou de Ensino, em qualquer área do conhecimento, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. Poderão participar deste Edital servidores do quadro efetivo do Campus de Vitória da Conquista do IFBA, docentes ou técnicos administrativos. Não será aceita a participação de servidores que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão e/ou início de vigência do projeto.
- 1.2. Serão contemplados propostas de projetos de EXTENSÃO, PESQUISA ou ENSINO;
- 1.3. O auxílio financeiro será destinado a propostas com duração máxima de 04 (quatro) meses;
- 1.4. A vigência e/ou a liberação das cotas de auxílio financeiro está sujeita a disponibilidade orçamentária;
- 1.5. O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma deste edital;
- 1.6. A seleção das propostas e avaliação de recursos seguirá as etapas definidas no item Cronograma deste edital e será coordenada por uma Comissão de Avaliação e acompanhamento de Editais (CAAE.VDC), nomeada pelo Diretor Geral do campus;
- 1.7. A concessão do incentivo ao projeto dar-se-á mediante processo de seleção, considerando-se o Mérito do Proponente e o Mérito do Projeto, observando as normas definidas nos baremas deste Edital;
- 1.8. Cada projeto poderá possuir membros voluntários em sua equipe executora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

2. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo estabelecer regras e prazos de requerimento de auxílio financeiro por servidores do quadro efetivos lotados no Campus de Vitória da Conquista do IFBA, docentes ou técnicos administrativos, para atividades de Pesquisa e Inovação, Extensão ou Ensino, de modo a apoiar projetos que visem, prioritariamente, no desenvolvimento do Campus e da comunidade externa do seu entorno.

3. DAS DEFINIÇÕES, DIRETRIZES E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. EXTENSÃO

- a) Segundo o Regimento Geral do IFBA, no Capítulo III do seu Regime Didático-Científico, as ações e atividades de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar a relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia e **a sociedade**. As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social através da oferta de cursos e realização de projetos específicos.

São diretrizes para a elaboração dos projetos de Extensão:

- b) Partir de uma **demanda externa**, ou de iniciativa do Campus, desde que tenha a anuência expressa da comunidade/entidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;
- c) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social **no entorno do Campus**;
- d) Ter como público-alvo **prioritário** membros da comunidade **externa** ao Campus para atendimento de demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter científico, tecnológico, social, ambiental, cultural ou desportivo.

3.2. PESQUISA E/OU INOVAÇÃO

- a) Segundo o Regimento Geral do IFBA, no Capítulo II, as ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas sociais, científicos e tecnológicos. As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, esportivos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional;

São diretrizes desejáveis (não obrigatórias) para a elaboração dos Projetos de Pesquisa:

- b) Proporcionar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou inovação nas mais diversas áreas do conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- c) Encorajar, projetos que envolvam parcerias com outras instituições ou empresas externas ao campus para atendimento à uma demanda que venha a contribuir com a solução integral ou parcial de problemas real;
- d) Incentivar projetos que venham a continuar outro projeto iniciado anteriormente, visando a continuidade da linha de pesquisa e ampliação do conhecimento em busca de resultados cada vez melhores;
- e) Incentivar a implementação de projetos que podem se tornar Trabalhos de Conclusão de Curso;
- f) Incentivar projetos de inovação que possam gerar registros de propriedade intelectual, patentes, modelos de utilidade;
- g) Incentivar projetos que possam gerar publicações científicas em periódicos e anais de eventos científicos;
- h) Proporcionar o fortalecimento dos grupos de pesquisa do campus;
- i) Incentivar projetos que contribuam para a melhora das aulas práticas nos laboratórios do campus.

3.3. ENSINO

- a) Ações de Capacitação para Docentes e/ou Discentes em recursos e interfaces educacionais que atendam à demanda atual para Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPE) – Ensino Remoto com a produção materiais para uso posterior (vídeos, tutoriais, entre outros);
- b) Ações de Suporte ao uso de plataformas, recursos e interfaces de ensino remoto emergenciais (AENPE) – Ensino Remoto com a produção de vídeos, tutoriais e apostilas para uso posterior;

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Os projetos de PESQUISA, EXTENSÃO ou ENSINO, ao serem submetidos, devem ser enquadrados em uma das áreas temáticas abaixo:

4.1. EXTENSÃO

Para este edital, as propostas de ações de extensão deverão ser apresentadas nas modalidades a seguir:

Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser ou não vinculado a um programa, envolvendo a participação de discentes.

Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, exclusivamente à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos.

Prestação de Serviços – conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, com foco no enfrentamento à pandemia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

As propostas de ação extensionistas que pleiteiam o apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas às áreas temáticas abaixo listadas:

- a) **Área Ambiental:** contribuição para proteção e recuperação ambiental;
- b) **Transferência Tecnológica:** implantação, orientação e informe sobre o uso de técnicas produtivas em instituições, associações, cooperativas ou empresas regionais;
- c) **Transferência de Tecnologia Rural:** contribuição com a produtividade e a qualidade de vida humana na zona rural por meio de técnicas e informações;
- d) **Gestão:** contribuição com a gestão de pessoas e negócios em microempresas e outras instituições;
- e) **Jogos Educacionais:** promoção do uso de jogos educacionais entre estudantes, com prioridade aos jogos já desenvolvidos no campus;
- f) **Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho:** realização de campanhas, trabalhos ou cursos educativos na prevenção de acidentes laborais no município, higiene, saúde e segurança do trabalhador;
- g) **Ações de Combate e/ou Controle ao COVID-19.** ações que apresentem soluções e orientações para serviços e processos com o intuito de contribuir com o enfrentamento emergencial à Covid-19;
- h) **Tema Livre:** tema livre que inclua demais áreas e projetos desenvolvidos no campus Vitória da Conquista não listados nos temas sugestivos acima, que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

4.2. PESQUISA

As propostas de projetos de pesquisa que pleiteiam o apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas às áreas temáticas abaixo listadas:

- a) **Área Ambiental:**, contribuição para proteção e recuperação ambiental, ou desenvolvimento de projetos/protótipos nesta área;
- b) **Transferência Tecnológica:** desenvolvimento de projetos ou protótipos que promovam parcerias com empresas visando transferência tecnológica;
- c) **Inovação:** desenvolvimento de projetos ou protótipos de inovação que estimulem o empreendedorismo ou que possam gerar registro de propriedade intelectual, patentes, modelos de utilidade;
- d) **Desenvolvimento tecnológico:** desenvolver projetos ou protótipos que proporcionem o desenvolvimento tecnológico da instituição e/ou da comunidade;
- e) **Ações de Combate e/ou Controle a COVID-19:** desenvolvimento de projetos ou protótipos que venham a contribuir com o combate e/ou controle a COVID-19;
- f) **Criação de Programas de Computador:** Criação de Softwares para auxílio da gestão do Campus ou demais finalidades;
- g) **Segurança:** Desenvolvimento de projetos de Higiene, saúde e segurança do trabalho;
- h) **Práticas:** Desenvolver projetos que contribuam para a melhora das aulas práticas nos laboratórios do campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- i) **Tema Livre:** Tema livre que inclua demais temas, áreas e projetos desenvolvidos nos grupos de pesquisa do campus Vitória da Conquista não listados nos temas sugestivos acima;

4.3. ENSINO

As propostas de projetos de ensino que pleiteiam o apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas a uma das linhas abaixo:

- a) **Linha 1:** Ações de Capacitação para Docentes e/ou Discentes em recursos e interfaces educacionais que atendam à demanda atual para Atividades Educacionais Não Presenciais Emergenciais (AENPE) – Ensino Remoto com a produção materiais para uso posterior (vídeos, tutoriais, entre outros);
- b) **Linha 2:** Ações de Suporte ao uso de plataformas, recursos e interfaces de ensino remoto;
- c) **Linha 3:** Metodologias ativas e práticas assistivas no ensino e aprendizagem.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 5.1. Serão alocados para este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais), sendo a priori, destinado R\$ 41.000,00 para cada um dos pilares (PESQUISA, EXTENSÃO ou ENSINO), que poderão ser reajustados conforme a disponibilidade de recursos, definidos no Orçamento de Custeio do Campus de Vitória da Conquista, destinados a Auxílio Financeiro a Pesquisadores.
- 5.2. Para projetos de PESQUISA, EXTENSÃO ou ENSINO serão distribuídos um auxílio financeiro (incentivo), de parcela única, no valor Máximo de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a ser depositado em conta corrente do proponente, classificado e aprovado, devendo ser utilizado durante o período descrito no Cronograma deste edital e descrito no plano de aplicação aprovado no projeto, incluindo lista de materiais e pelo menos 3 (três) cotações de preço que justifiquem o montante.
- 5.3. Todo material adquirido com o recurso descrito em (5.2) será destinado ao projeto e permanecerá no campus após o término da execução. Este montante terá seu valor máximo contemplado de acordo com o valor solicitado na lista de materiais e poderá ser retificado conforme disponibilidade de recursos.
- 5.4. Cada projeto será contemplado com uma bolsa para estudantes do ensino técnico (integrado ou subsequente), superior ou pós-graduação no valor de R\$400,00(Quatrocentos Reais).
- 5.5. O proponente poderá alterar o valor do o auxílio financeiro descrito no item (5.2)com o aumento o número de bolsistas contemplados no projeto, sendo que o montante global resultante da soma do auxílio, com o número de bolsas concedidas não poderá ultrapassar R\$ 4.100,00.
- 5.6. Os itens adquiridos com o auxílio financeiro deverão ser de uso exclusivo para a execução do projeto aprovado por este edital, e deverão retornar ao campus após o término do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

5.7. Ao final do projeto juntamente com o relatório final, será apresentado pelo proponente a prestação de contas com apresentação das notas fiscais dos itens adquiridos com o recurso financiado por este edital.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS NOS PROJETOS DE PESQUISA, EXTENSÃO OU ENSINO

6.1. OS RECURSOS DO PRESENTE EDITAL POSSUI RUBRICA DE CUSTEIO E SERÃO DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

- a) material de CUSTEIO (consumo e/ou serviços);
- b) inscrição de membros da equipe executora da proposta em atividades ou eventos de natureza científica, tecnológica, de inovação, extensionista e de ensino, exclusivamente, quando houver apresentação e publicação de trabalho;
- c) tradução, revisão e pagamento de taxas de publicação dos resultados dos trabalhos em artigos científicos, publicação de livros, capítulos de livros, revistas e demais periódicos, de autoria dos executores da proposta;
- d) contratação de pacote de dados de internet para auxiliar os trabalhos remotos;

6.2. NÃO PODERÃO SER FINANCIADOS POR MEIO DESTE EDITAL, SOB HIPÓTESE ALGUMA, OS GASTOS COM:

- a) aquisição de equipamentos e materiais e bens de CAPITAL (bens permanentes);
- b) pagamento de despesas distintas das aprovadas no plano de aplicação do recurso;
- c) à promoção de despesas com obras de construção civil;
- d) ao pagamento de salários ou complementação salarial;
- e) ao pagamento de combustíveis e pedágios, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;
- f) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;
- g) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares;
- h) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto;
- i) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- j) ao pagamento a si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com servidor executor da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

k) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7.1. A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital será de responsabilidade do proponente.
- 7.2. Os recursos deverão ser empregados nas atividades, observando os itens de financiamento previstos no item 6.a, deste Edital, realização de pesquisa de preços com pelo menos 3 (três) cotações/propostas, comprovação dos gastos com documentos relacionados na seção 16, em conformidade com a proposta aprovada, devendo as atividades serem relacionadas no relatório de execução.
- 7.3. A execução financeira dos recursos disponibilizados por este Edital deverá ser realizada impreterivelmente no período determinado no Cronograma deste Edital, sendo as notas fiscais comprobatórias datadas no interstício de execução do projeto.
- 7.4. Quaisquer alterações dos planos de trabalho deverão ser previamente autorizadas pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento deste Edital (CAAE.VDC).
- 7.5. É vedado computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário.
- 7.6. Não é permitido aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e nos projetos, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 7.7. O proponente encontrardificuldade em distinguir entre bens de CUSTEIO (autorizado neste edital) e bens de CAPITAL (vedado neste edital), deverão procurar o Departamento de Orçamento e Finanças para esclarecimentos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROPONENTE/ORIENTADOR/COORDENADOR

- 8.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 8.2. O orientador poderá a qualquer tempo, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo discente para a vaga;
- 8.3. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, publicações, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- 8.4. Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em eventos, em seminários, congressos, etc.;
- 8.5. Realizar videoconferências periódicas com o bolsista de modo a acompanhar de perto o andamento do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

projeto;

- 8.6. Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Projeto, principalmente as datas referentes à entrega do relatório final.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do orientador comunicar à Comissão e ao estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos firmados neste edital;

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIO

- 9.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio técnico (Integrado ou Subsequente) ou Superior do IFBA campus Vitória da Conquista;
- 9.2. Não ter qualquer vínculo empregatício (Apenas para Bolsista);
- 9.3. Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto;
- 9.4. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, salvo exceção de qualquer programa de bolsas ou auxílios de assistência estudantil. É vedada a acumulação desta com estágios remunerados, contratos ou bolsas de qualquer outra agência de fomento; (Apenas para Bolsista);
- 9.5. Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais devendo, também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA;
- 9.6. Entrega de Relatório Final do projeto no prazo estabelecido por este edital;
- 9.7. Devolver ao IFBA, em valores atualizados, da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 9.8. Estar ciente das Normas deste Edital;
- 9.9. Estar adimplente com qualquer dos Programas Institucionais de Bolsas do IFBA;
- 9.10. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 (dezoito) anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência assinado por responsável legal. (Anexo IX);
- 9.11. Os estudantes voluntários seguirão as mesmas obrigações e requisitos previstos para os bolsistas, exceto nas 9.2 e 9.4.

10. DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1. O proponente deverá elaborar a proposta, preencher os Anexos previstos neste edital e envio de toda documentação ao setor CAAE.VDC pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo estipulado por este edital;
- 10.2. O uso da infraestrutura existente no campus será restrito, obedecendo a Resolução 19 do CONSUP, devendo preferencialmente, os projetos serem desenvolvidos de forma não presencial em virtude do cenário pandêmico (COVID-19);
- 10.3. Caso seja necessário o uso da infraestrutura existente no campus, deverá estar detalhado na proposta e o proponente deverá solicitar a autorização para utilização do espaço à Direção Geral e/ou Direção Administrativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

10.4. Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Lista de Materiais e Cotações do ANEXO IV;

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento dos formulários dos ANEXOS anexado no SEI e o envio ao setor CAAE.VDC, de todos os documentos solicitados no ato da inscrição.

11.2. Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:

- a) estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos editais do campus ou PRPGI, PROEX e PROEN, podendo ser eliminado do processo seletivo, mesmo após sua inscrição ter sido homologada;
- b) não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;
- c) enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital;
- d) não serão aceitas submissões de propostas fora do prazo estabelecido pelo cronograma deste edital.

11.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do Campus de Vitória da Conquista do IFBA, de acordo com o cronograma deste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO

12.1. No momento da submissão da proposta o proponente deverá anexar os documentos comprobatórios, em arquivo único PDF, e aqueles que não possuem autenticação digital deverão estar acompanhados por declaração de Confere com Original expedida no SEI por algum servidor público.

- a) Proposta do projeto com no mínimo de 6 e máximo 8 páginas, conforme ANEXO V;
- b) Comprovante de todos os itens do barema de pontuação de Mérito do Proponente descritos no ANEXO I, concatenados em arquivo PDF único, e na sequência de pontuação do barema. Serão computados somente comprovantes de atividades executadas no período de 2018 a 2020;
- c) Lista de Materiais com pelo menos 3(três) Cotações de Preço de acordo com o ANEXO IV. A cotação poderá ser feita pela internet, bastando a disponibilização dos links dos comprovantes, ou em lojas físicas da cidade. Em caso de cotações realizadas em lojas físicas ou pelo Painel de Preços do Governo Federal, as cotações deverão ser anexadas à documentação e concatenadas em formato PDF único e anexadas ao SEI no momento da submissão;
- d) Comprovante de participação em Grupo de Pesquisa certificado pela instituição (obrigatório exclusivamente para propostas de PESQUISA);

12.2. A declaração de Confere com Original pode ser emitida por qualquer servidor público via SEI, em um processo declarando que toda documentação anexada Confere com Original. O proponente e o declarante devem estar cientes do Art. 297 do Código Penal:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Art. 297 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa. § 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo - se do cargo, aumenta – se a pena de Sexta parte.

12.3A documentação referente aos dados bancários do proponente deve ser enviado na mesma data prevista para o envio dos documentos do bolsista, através do email caae.ifba.vdc@gmail.com.

13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS BOLSISTAS, VOLUNTÁRIOS E PARCEIROS

A documentação do bolsista e voluntário deverá ser enviada pelo SEI à CAAE.VDC, ~~no mesmo processo de submissão da proposta~~, em momento indicado no cronograma deste edital, através do email caae.ifba.vdc@gmail.com

Documentação obrigatória:

- a) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);(Bolsistas e/ou Voluntários discentes)
- b) Dados bancários (banco, agência e número da conta) (Apenas para Bolsista);
- c) Declaração de não acumulação de bolsa (ANEXO X) (Apenas para Bolsista);
- d) Declaração de compromisso; (ANEXO VII)(Apenas para Bolsistas);
- e) Termo de adesão ao serviço voluntário (ANEXO VIII)(Apenas para Voluntários discentes);
- f) Termo de adesão ao serviço voluntário (ANEXO XII)(Apenas para Voluntários docentes);
- g) Termo de ciência dos pais ou responsáveis de alunos menores de idade (ANEXO IX);
- h) Declaração de matrícula expedida pelo SUAP, CORES ou Coordenador do Curso(Bolsistas e/ou Voluntários discentes);
- i) Termo de Parceria - Empresa/Insituição(ANEXO XIII)

14. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

- 14.1. Os servidores interessados devem submeter a proposta no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizando o seu *login* e senha do IFBA, e enviar à CAAE.VDC (Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais) nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
- 14.2. A proposta de projeto deverá seguir o modelo do ANEXO V e deverá limitar-se ao mínimo de 6 páginas e no máximo de 8 páginas, em fonte Times New Roman número 11;
- 14.3. O proponente deve escolher um dos pilares ENSINO, PESQUISA ou EXTENSÃO, para cada projeto submetido, marcando a opção desejada no ANEXO V;
- 14.4. O proponente poderá submeter concomitantemente propostas de EXTENSÃO, PESQUISA ou ENSINO, e serão ranqueadas separadamente de acordo com o pilar escolhido;
- 14.5. Cada pilar (EXTENSÃO, PESQUISA, ou ENSINO) terá uma lista de classificação independente contendo o ranking de pontuação dos projetos;
- 14.6. O proponente/coordenador poderá submeter mais de 1 (uma) proposta de projeto por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

pilar(EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO), sendo, a priori, apenas uma proposta contemplada por pilar, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora.

- 14.7. Havendo disponibilidade de recursos, um mesmo coordenador pode ser contemplado com recursos financeiros para mais de uma proposta no mesmo pilar. Para isso, será formada uma lista de projetos excedentes (lista de espera), obedecendo à ordem de classificação final, classificada por pilar PESQUISA, EXTENSÃO ou ENSINO.
- 14.8. Os proponentes/coordenadores, caso sejam requisitados, comprometem-se a participar como avaliadores *ad hoc* em demais editais realizados pela COEXT, CPPGI, DEN ou DAC.
- 14.9. Caso um proponente submeta projeto idêntico, será considerada apenas a última submissão dentro do período de inscrição;
- 14.10. Deverão ser submetidas toda a documentação exigida por este edital (eliminatória);
- 14.11. A participação de discente-bolsista do IFBA como membro na equipe executora da proposta é condição obrigatória para submissão das propostas (eliminatória);
- 14.12. É facultada a participação de discentes ou servidores do IFBA como voluntários na equipe.

15. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) compostas por avaliadores *Ad Hoc*.
- 15.2. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) poderá sugerir ajustes às propostas visando sua exequibilidade e adequação das normas, com vistas ao alcance dos objetivos deste Edital.
- 15.3. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) poderá convocar avaliadores *Ad Hoc* externos, se julgarem necessário.
- 15.4. É vedado aos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC):
 - a) participarem da submissão das propostas;
 - b) divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
- 15.5. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.
- 15.6. A avaliação do Mérito do Proponente, ANEXO I, é realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC), conforme barema;
- 15.7. Cabe apenas aos avaliadores que integram a Comissão de Avaliação e Acompanhamento (CAAE.VDC) avaliar o Mérito do Projeto com base nos critérios previstos neste Edital, conforme barema apresentado no ANEXO II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 15.8. A pontuação final será obtida pela média ponderada da nota obtida no Mérito do Proponente e da obtida pela média aritmética das avaliações do Mérito do Projeto, com peso 05 (cinco) e 05 (cinco) respectivamente.
- 15.9. Para critério de desempate será considerada a nota maior no tópico, nesta ordem:
- a) “Desenvolvimento do Projeto” no barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo II);
 - b) “Resultados Esperados” no barema de Avaliação do Mérito do Projeto (Anexo II);
 - c) “Produção Científica e Tecnológica” no barema de Avaliação do Mérito do Proponente (Anexo I).
 - d) “Orientações, Coordenações e Participação em bancas” no barema de Avaliação do Mérito do Proponente (Anexo I);
 - e) “Titulação Acadêmica” no barema de Avaliação do Mérito do Proponente (Anexo I);
- 15.10. Caso seja necessário e o projeto não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) poderá solicitar ao proponente que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.
- 15.11. Para a aprovação final neste Edital, além da disponibilidade de recurso financeiro, o projeto deverá alcançar pontuação final igual ou superior a 50 pontos;

16. DOS RESULTADOS

- 16.1. Os resultados de todas as fases deste certame serão divulgados no Portal do Campus de Vitória da Conquista do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/conquista/>), em conformidade com o Cronograma deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento do cronograma.
- 16.2. Será concedido ao proponente o direito de recurso relativo às fases homologação de propostas e resultado preliminar, que serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC).
- 16.3. Os recursos poderão ser interpostos pelo SEI, utilizando o formulário do ANEXO XI dentro dos prazos definidos neste Edital e serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC).
- 16.4. Caso o proponente não se manifeste nos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.
- 16.5. O resultado final deste Edital será divulgado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) nas páginas eletrônicas do Campus de Vitória da Conquista do IFBA, de acordo com o cronograma, listando-se as notas do Mérito do Proponente, do Mérito do Projeto, a pontuação final de cada proposta.

17. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 17.1. O Relatório final, a prestação de contas acompanhada dos documentos fiscais digitalizados e respectivas pesquisas de preços, deverão ser enviadas via SEI à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC), em formato PDF, nos prazos estabelecidos neste edital, após o término da vigência do projeto, em conformidade com as Normas deste Edital.
- 17.2. Caso exista saldo não executado pelo pesquisador, este deverá entrar em contato com a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DCOF) do Campus de Vitória da Conquista, para a emissão da Guia Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente e anexar o comprovante de recolhimento junto com as devidas comprovações.
- 17.3. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o servidor executor do projeto deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e CPF do Beneficiário.
- 17.4. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o servidor e executor do projeto deverá apresentar recibo emitido, conforme ANEXO III, em nome e CPF do Beneficiário, constando, também, nome e CPF do executor dos serviços, com a assinatura de duas testemunhas.
- 17.5. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFBA e, portanto, não poderá demandar deste qualquer pagamento, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.
- 17.6. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma deste Edital implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.
- 17.7. A análise do relatório de prestação de contas será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC), que poderá consultar a Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DCOF) e será fundamentada nos critérios expostos neste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.
- 17.8. Os documentos originais das notas fiscais, cupons fiscais e recibos deverão ser guardados pelo pesquisador por um período de até 5 anos, podendo o IFBA requisitar a qualquer tempo para fins de comprovação.

18. DO CRONOGRAMA

O certame regido por este Edital seguirá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Publicação e divulgação do Edital	10/09/2020
Inscrição/submissão de proposta (via SEI)	14/09/2020 a 20/09/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

	14/09/2020 a 22/09/2020
Divulgação da lista de inscrições homologadas	Até 21/09/2020 Até 23/09/2020
Interposição de Recurso da Homologação de Propostas	22/09/2020 24/09/2020
Homologação de Inscrições	Até 23/09/2020 Até 25/09/2020
Resultado Preliminar da Seleção das Propostas	Até 01/10/2020
Interposição de Recursos de Seleção das Propostas	02/10/2020
Resultado definitivo da Seleção de Propostas após julgamento dos recursos	06/10/2020
Envio da documentação dos bolsistas	12/10/2020
Período de Execução dos Projetos Aprovados de EXTENSÃO, PESQUISA ou ENSINO	13/10/2020 até 29/01/2021 13/10/2020 até 12/03/2021
Entrega de Relatório Final do Projeto e Prestação de Contas para EXTENSÃO, PESQUISA ou ENSINO	26/02/2021 19/03/2021
Apresentação dos Resultados dos Projetos em Seminário a ser divulgado posteriormente	A ser divulgado

19. DOS RECURSOS

19.1 Após a publicação dos resultados preliminares o(a)s candidato(a)s poderão interpor recurso, no período previsto no item 18 deste Edital, somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a), irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

19.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo digitalizado, via e-mail para caae.ifba.vdc@gmail.com, observados os prazos previstos no item 18 deste Edital. Encaminhar formulário de recurso (ANEXO 11) e anexar, se houver, documentos comprobatórios.

19.3 O candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

19.4 A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE) proferirá a sua decisão com base no período previsto no Cronograma do item 18 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- 19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 19.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.
- 19.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral do campus, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações e retificações, atualizações ou acréscimos, a qualquer tempo, no interesse da instituição, circunstância que será mencionada em retificação ou aviso a ser publicado no Portal do Campus de Vitória da Conquista do IFBA.
- 20.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) não se responsabilizam por problemas na internet no momento da submissão ou arquivos carregados que estejam corrompidos.
- 20.5. Todos os atos relativos a este Edital serão divulgados no Portal do Campus de Vitória da Conquista do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/conquista/>).
- 20.6. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas, a proposta submetida poderá ser desclassificada.
- 20.7. As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.
- 20.8. Caberá às Coordenações Coordenação de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (CPPGI), Coordenação de Extensão (COEXT), Direção de Ensino (DEN) e Diretoria Acadêmica(DAC) apenas a divulgação deste edital e à confecção dos certificados e declarações dos projetos, e caberá à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC) todas as avaliações dos procedimentos descritos neste edital.
- 20.9. O coordenador do projeto, a equipe de servidores envolvida, os estudantes bolsistas e os voluntários receberão certificados de acordo com sua função descrita no projeto e no relatório.
- 20.10. Está vedada a participação dos coordenadores/diretores da Coordenação de Pesquisa, Pós



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Graduação e Inovação (CPPGI), Coordenação de Extensão (COEXT), Direção de Ensino (DEN) e Diretoria Acadêmica (DAC) na Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC);

- 20.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Editais (CAAE.VDC).

~~Vitória da Conquista, 10 de setembro de 2020.~~

~~Vitória da Conquista, 20 de setembro de 2020.~~

~~Vitória da Conquista, 22 de setembro de 2020.~~

Vitória da Conquista, 1º de março de 2021.

Felizardo Adenilson Rocha
Diretor Geral
IFBA - Campus Vitória da Conquista